



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021

Pregão Presencial Nº: 053/2021

Registro de Preços nº:045/2021

O Município de Estiva/MG, com endereço à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro, CNPJ nº 18.675.918/0001-04, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 222/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2021**, **Registro de preços nº 045/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, regido pela **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, **Lei 10.520/2002**, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Pregão Presencial será conduzido pela pregoeira, auxiliado por sua equipe de apoio e pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Estiva / MG.

DIA e HORÁRIO: 31/08/2021 às 13:00 horas

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”:

LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Prefeitura Municipal de Estiva / MG.

DIA e HORÁRIO: 31/08/2021 às 13:00 horas

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poços tubulares profundos no município de Estiva/MG, conforme planilha orçamentária e termo de referência anexos a este edital.

1.2 - Este PREGÃO é do tipo menor preço Global.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL REQUISITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

2.2- As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal conforme a seguir:

Unidade orçamentária	Dotação Orçamentária	Fichas
Secretaria Municipal de Obras	02 03 17 511 0025 1.046 4490 51	0093

2.3- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021, correrão a conta de dotações orçamentárias correspondentes no exercício futuro.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

3.2.5 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.7 - que não possui nota fiscal eletrônica;

3.2.8 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os envelopes, respectivamente Proposta Financeira (envelope 1) e Documentos de Habilitação (envelope 2) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até **31/08/2021 às 13h**, sendo apresentados em envelopes distintos, indestrutíveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dados:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA
COMERCIAL - ENVELOPE 1”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0222/2021

Pregão Presencial Nº 053/2021

Registro de Preços nº: 045/2021

Prefeitura Municipal de Estiva/MG – Setor de Compras/Licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 31/08/2021 13:00 hs



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0222/2021

Pregão Presencial Nº 053/2021

Registro de Preços nº: 045/2021

Prefeitura Municipal de Estiva/MG – Setor de Compras/Licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 31/08/2021 13:00 hs

4.2- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 4.3., 4.3.1., 4.3.1.1., 4.3.1.2., 4.3.2. e 4.3.3.

4.2.2. - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

4.3- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

4.3.1- A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

4.3.1.1- Para fim da previsão contida no item anterior, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o respectivo envelope ou apresentado ao Pregoeiro na sessão.

4.3.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.2- Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3- Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90(noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

5.1- A PROPOSTA deverá conter:

- a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
- b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.

d)- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

d.1) A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta dias, implica na aceitação do prazo constante no item d.

e) Apresentar preço total e unitário dos itens com até 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

f) Conter data e assinatura da proponente.

5.2- A empresa licitante proponente deverá preencher Planilha de Serviços com os preços unitários e total. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

5.3- O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais - inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentas e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital e anexos, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

5.4- Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro.

5.5- Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

5.6- A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.7- As propostas e atestados apresentados poderão ser submetidas à apreciação dos responsáveis pela manutenção da obra para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5.8- Anexo à proposta a empresa deverá apresentar o cronograma físico-financeiro dos serviços, com prazo de execução de serviços de 60 dias;

5.9- O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante.

5.10 - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.11- O preço estimado para o pagamento pelo Município à execução de cada poço a ser perfurado é de R\$ 70.758,63 (setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

5.11.1- Os preços unitários e o valor global da obra estimados pelo Município, referem-se aos preços e valor máximos admitidos pelo Município para a contratação;

5.11.2- O custo de referência das obras foram obtidos a partir das composições de todos os custos unitários previstos no termo de referência que integra o este Edital de Licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência previstos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), divulgada pela Caixa Econômica Federal ou por meio da utilização de dados contidos em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública, planilha referencial de preços unitários para obras de edificação e infraestrutura, publicada pela Secretaria de



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

Estado de Transportes e Obras Pública de Minas Gerais (SETOP);

5.12.- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos incidentes, inclusive sondagens, se necessárias, tributos, encargos sociais, seguro e fretes, obtenção de licenças, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante;

5.13.- As obras objeto desta licitação deverão estar concluídas conforme cronograma físico financeiro contados a partir da data da ordem de execução de serviços;

6 – CLÁUSULA SEXTA- DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)-** Registro comercial, para empresa individual;
- b)-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c)-** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a)-** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- b)-** Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c)-** Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais.
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.
- e)-** Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal domicílio ou sede da licitante.
- f)-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da Empresa), sido responsável pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens 1.1.1, 1.1.2, e 1.3.3.

a.1) Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro maior ou igual a 150mm (cento e cinquenta milímetros);

a.2) Execução de teste de bombeamento (teste de vazão);



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

b) O (s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.

c) A proponente deverá comprovar, também:

c.1) O vínculo entre ela, proponente, e o (s) profissional (is) detentor(es) do(s) atestados de Capacidade Técnico-Profissional.

c.1.1- A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS-Carteira de Trabalho; ou

c.1.2- Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

c.1.3-Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

c.1.4-Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

d) Comprovação da inscrição do Profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica profissional no CREA ou CAU, como Responsável Técnico da empresa.

OBS: O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participada execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

e) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por Órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municipais, em Nome da licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, abaixo mencionados:

e.1-Perfuração do poço tubular profundo com diâmetro maior ou igual a 150mm (cento e cinquenta milímetros) e quantidade igual ou superior a 300m (trezentos metros);

e.2-Execução de teste de bombeamento (teste de vazão), com quantidade maior ou igual três testes.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00.

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$ILC = (AC) / (PC + ELP) / (PC) / PL$

Onde, ILC é o Índice de Liquidez Corrente; EG é o Endividamento Geral; AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

Circulante; PL é o Patrimônio Líquido; ELP é o Exigível a Longo Prazo;

- b) as sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as demonstrações contábeis e as demais empresas deverão apresentá-lo, através da cópia extraída do livro diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

V- OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL como concordância com o teor do Edital e seus anexos;
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;
- c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2-Sob pena de **inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

6.2.1- se o licitante for a **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;**

6.2.2- se o licitante for a **filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;**

6.2.3- se o licitante for **matriz, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;**

6.2.4- serão dispensados da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.**

6.3.- Na ausência de documentos constantes do item 6, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.3.1- A Prefeitura Municipal de Estiva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.4- As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.

6.5- Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.6- A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante.

6.7 - A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

6.8- As MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE optantes pelo Simples, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, em conformidade com o estabelecido na NBC T.3.1, NBC T.3.2, NBC T.3.3.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Avenida Prefeito Roisa nº 177, Centro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, no horário de 12:00 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", através do site www.estiva.mg.gov.br ou solicitar através do e-mail compras@estiva.mg.gov.br.

7.2- O aviso do Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município.

7.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Estiva/MG, podendo ainda ser baixado no site www.estiva.mg.gov.br, na aba licitações publicadas, ou por meio de e-mail compras@estiva.mg.gov.br.

8 – CLAÚSULA OITAVA - DO ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A pretensão preterida no subitem 8.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail compras@estiva.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 8.1.

8.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9 – CLÁUSULA NONA - PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem.

9.1.2- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Estiva.

9.1.3- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CREDENCIAMENTO:

10.1- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exigir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

10.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2- O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos, não impedindo, todavia, a participação do licitante.

10.3- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

10.3.1- É admitido somente um representante por proponente.

10.3.2- A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.3.3- Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1- A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

11.1.1- A Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente;

11.2- Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

11.2.1 - A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1- Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão Licitante.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1- O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital.

13.1.1- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

13.2- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1- Será desclassificada a Proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com preço manifestadamente inexecutável;
- e) apresentar item com preço simbólico, valor zero.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1- Para efeito de oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1- Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o Pregoeiro sempre com base na classificação provisória, selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10%(dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3- Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 15.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir no momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à Inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.1.5- Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.6- Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.2- O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

16.3- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação poderá apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

16.4- Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5- A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6- O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7- Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.8- O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.

16.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.

16.10- Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

16.11- O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12- O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13- A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão, inclusive juntada de documento.

16.16- Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 16.15, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.17- Constando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.18- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.19- Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro e a disponibilização dos autos do procedimento, as licitantes que participaram do Pregão ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

17.2- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

17.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

17.4- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5- Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste Edital.

17.6- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO:

18.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2- Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19 –CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1- Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

20 –CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Estiva.

21 –CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CONTRATAÇÃO

21.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;

21.2- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

21.3- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital;

21.4- A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

21.5- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

21.6- O Contrato vigorará até 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

21.7- Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.8- Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

21.9- Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

22-CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS:

22.1- Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

22.2- A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- a)** cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
- b)** fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- c)** manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d)** substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

- e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;
- f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas - 44 h -, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algarues referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
- g) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de Garantia e da SEFIP;
- h) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis - 06 - meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
- i) afastar, dentro de vinte e quatro horas - 24 h - da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- j) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- m) todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

22.3- Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

22.4- A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório - Livro Diário de Obras - para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra - número de empregados e atividades respectivas - os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

22.5-A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

22.6-A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

22.7- A empresa licitante vencedora contratada deverá ter disponibilidade para acompanhamento dos serviços de:

a) 01 (um) engenheiro civil, com visita diária e sempre que necessária, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

b) 01 (um) encarregado de serviços, em tempo integral durante todo o período da execução dos serviços, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

22.8- Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

22.9-A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

22.10- O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste certame é o da cidade de Estiva-MG.

22.11- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL do Município de Estiva-MG com base na Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

22.12.-A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.

22.13- O projeto executivo poderá ser modificado, alterado e/ou complementado no decurso do processo.

22.14- Os licitantes deverão comparecer à sede da Prefeitura para ter acesso ao projeto arquitetônico e a planilha físico-financeira.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

23- CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOPRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O prazo para iniciar a execução não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços. Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da CONTRATANTE ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados.

23.1.1. após conclusão da perfuração de um poço tubular, a contratada deverá disponibilizar imediatamente uma unidade de teste, com compressor de 150PCN, para a execução de ensaio de vazão.

23.2- A obra deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

23.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

23.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

23.5- Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

23.6- Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

23.7- A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

24- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos devidos à Contratada, relativo à execução da obra, serão efetuados mediante a apresentação do relatório de medição, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro;

24.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver pendente obrigação técnica/financeira que lhe tiver sido imposta ou os relatórios de medição não refletirem o Cronograma Físico-Financeiro;

24.3 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao fiscal de obras do município, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

24.4 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização;

24.5 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

24.6 - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do responsável pela fiscalização;

24.7 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

24.8 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;

24.9 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetivação, por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;

24.10 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.11 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

24.12 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

24.13 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

25- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

25.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

25.3- Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

25.4- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I- Advertência;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;

IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

V) Impedimento de contratar com o Município de Estiva/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

25.6- O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

25.7- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

26-CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1- Anexo I - Termo de Referência

26.1.2- Anexo II - Modelo de proposta comercial

26.1.3- Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

26.1.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;

26.1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

26.1.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;

26.1.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

26.1.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

26.1.9- Anexo IX - Minuta de Contrato;

26.1.10-Anexo X – Minuta da ata de Registro de preços;

26.1.11- Anexo XI –Cronograma Físico - financeiro

26.1.12-Anexo XII- Composição analítica de BDI



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

26.1.13-Anexo XIII- Planilha Orçamentária de Custos

26.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

26.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.4- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

26.5- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.7- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

26.8- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

26.9- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

26.10- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

26.11- Será competente o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

Ana Paula Marques Mendonça

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº222/2021 PREGÃO**PRESENCIAL Nº53/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

Identificação da empresa proponente: N.º do CNPJ:

Endereço:

Telefone(s):

Fac-símile:

E-mail:

À

Prefeitura Municipal de Estiva/MG

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada na planilha de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global, na planilha de encargos sociais, no quadro detalhado da composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) e no cronograma físico-financeiro, para Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação em vias públicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilha orçamentária e Termo de referência, anexos ao edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	BDI =		Total do item
				Unit	Unit.	
				Sem BDI	Com BDI	
1	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1.1	Serviço de perfuração de poços tubular profundo, com profundidades aproximadas de 200M, conforme especificações constantes no termo de referencia e planilha orçamentaria.	Serviço	06			
				TOTAL	GERAL	

Nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____(



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital. Validade da proposta: ___ dias

Dados para contrato (signatário): Nome

Estado civil/ Identidade/ CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: __; Agência nº __ (nome da agência); conta _____; operação

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Estiva, no que se referir ao Processo Licitatório nº _____

«Número do Processo» / «Ano», Modalidade «Modalidade» Nº «Aquisição» / «Ano da Licitação», com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia _____.

Cidade - UF, data por extenso

Assinatura do Outorgante

Apresentar este documento com firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Estiva. Avenida Prefeito

Gabriel Rosa, nº177, Centro, Cep: 35742.000 -

Estiva/MG

Ref: Processo nº 222/2021

Pregão nº 53/2021

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 53/2021, cujo objeto **é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos no Município de Estiva/MG**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal _____



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data

À

Prefeitura Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177,

Centro, Cep: 35742.000 - Estiva/MG

Ref: Processo nº222/2021

Pregão Presencial nº53/2021

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Pregão Presencial nº53/2021 e cujo objeto **é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos no Município de Estiva/MG**, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____
_____ não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei
qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a
atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos
termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como _____ (indicar a condição da
empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no
art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Estiva, com sede Administrativa na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº. 177, Centro, na cidade de Estiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº

18.675.918/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vagner Abilio Belizário o, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxx, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a

Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº 222/2021, relativo ao Pregão nº 053/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 10520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poços tubulares profundos no município de Estiva/MG, conforme planilha orçamentária e termo de referência anexos a este edital.

Parágrafo Primeiro - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 222/2021, Pregão Presencial nº 53/2021.

Parágrafo Segundo: DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços a importância total de R\$ _____ ().

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no Projeto, planilha orçamentária e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO

3.1- Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10520/2002, Leis Complementares 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014 bem como pelos princípios de Direito Público.

3.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

3.3- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

3.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no Edital e anexos;

3.5 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

3.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

3.7 - O Contrato terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação e de seu extrato;

3.8 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.9 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUARTA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município: Ficha 93.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao fiscal de obras do município, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

- 5.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização;
- 5.3 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
- 5.4 - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do responsável pela fiscalização;
- 5.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.6 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;
- 5.7 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;
- 5.8 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 5.9 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.10 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.11 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 5.12 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.
- 5.13 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1- O prazo para iniciar a execução não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços. Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da CONTRATANTE ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados.

6.2. após conclusão da perfuração de um poço tubular, a contratada deverá disponibilizar imediatamente uma unidade de teste, com compressor de 150PCN, para a execução de ensaio de vazão.

6.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

6.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

6.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

6.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

6.7 - O serviço somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

CLÁUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO

7.1- A obra objeto deste contrato será recebida provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I letras "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3- ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará à Contratante, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro responsável da empresa e pela fiscalização da Contratante.

7.4- no Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

7.5- Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.6- Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste contrato.

7.7- o prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

8.2- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

8.3- Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;

8.4- Assumir os ônus trabalhistas, tributários, previdenciários para com seus empregados;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

8.5- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

8.6- Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

- 01 (um) engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar uma visita diária e sempre que necessária;
- O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- O responsável técnico indicado na ART;

8.7- manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

8.8- indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.9- fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

8.10- supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;

8.11- fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

8.12- fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

8.13- fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

8.14- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição



ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.15- utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

8.16- encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG;

8.17- utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

8.18- dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

8.19- assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

8.20- providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termos da lei;

8.21- manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.22- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

8.23- Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

8.24- Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;



8.25- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- notificar a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

9.2- emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

9.3- expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.4- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;

9.5- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, observadas as suas normas internas;

9.6- proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;

9.7- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

9.8 fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha;

9.10- efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;

9.11- solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.12- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.13- recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;

9.14- verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.



CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU.

10.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

10.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

10.4- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.5-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I- Advertência;

II - Multa 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;

IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

V - Impedimento de contratar com o Município de Estiva/MG pelo período de até 5 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS

I- DA CONTRATANTE:

a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V, do Art. 58 da Lei nº 8.666/93;

c) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



II- DA CONTRATADA

a) Receber os pagamentos pontualmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato vigorará até 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

13.2 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO DE GARANTIA

14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Pouso Alegre/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Estiva, de de

Prefeitura Municipal de Estiva/MG

Contratada

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG.

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 /2021 PME foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/02, conjuntamente com as condições a diante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.

1.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **Contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poços tubulares profundos no município de Estiva/MG**. Consideram-se registrados os preços dos Detentores da Ata: A empresa, sediada, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por sua, portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº, a empresa,sediada a; CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada, portador da Carteira de Identidade nº CPF Nº e a empresasediada a, nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante, o, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº à saber: A empresavencedora do item ..., a empresavencedora do item e a empresavencedora do item

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de , Obras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

1.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos de acordo com o edital, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social –INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS.

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.5. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 093 .

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: a) Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial. b) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades: c) Advertência; I. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato. II. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas. III. No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual. IV. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. V. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos. d) Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta: a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. e) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, No caso do fornecimento de produtos danificados e/ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais.

1.11. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

1.13. –Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 043/2021-PME, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. Fica eleito o foro da Comarca da comarca de Pouso Alegre-MG, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.15. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinaturas: _____



ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(disponível em www.estiva.mg.gov.br – aba licitações publicadas, abaixo da publicação deste edital)



ANEXO XII

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

(disponível em www.estiva.mg.gov.br – aba licitações publicadas, abaixo da publicação deste edital)



ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

(disponível em www.estiva.mg.gov.br – aba licitações publicadas, abaixo da publicação deste edital)